



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SMS/PMBJN Nº02/2021

Dispõe sobre o exercício do poder disciplinar no âmbito do Sistema Único de Saúde de Bom Jesus do Norte – ES, consoante à vacinação para imunização Covid-19 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe competem, nos termos da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990; e

Considerando o comando da Portaria nº 010-R, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a importância do controle e da transparência da Campanha Municipal de Vacinação Covid-19, e o dever de hierarquia e disciplina dos agentes públicos envolvidos;

Resolve:

Art.1º Definir que constitui falta funcional grave a aplicação de vacina Covid-19 em usuários do Sistema Único de Saúde que não estejam enquadrados nos grupos prioritários, ou estejam fora da ordem de prioridade estabelecida pela Campanha de Vacinação Covid-19.

§1º O cometimento da falta funcional descrita implicará abertura de procedimento administrativo para a apuração, através de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do profissional do Sistema Único de Saúde que aplicou a vacina, punível com suspensão ou demissão do cargo que ocupa, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



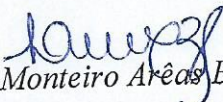
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§2º Caso a aplicação da vacina em usuário do Sistema Único de Saúde de grupo não prioritário ocorra por erro de identificação do cidadão, o servidor responsável pela aplicação sujeitar-se-á à penalidade de suspensão, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º Caso o servidor público da Rede Municipal de Saúde, efetivo, contratado ou comissionado seja vacinado em desrespeito à ordem prioritária, sujeitar-se-á à penalidade de demissão, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art.2º Os usuários do Sistema Único de Saúde que não se enquadrarem nos grupos e ordem prioritários do Calendário de Vacinação e receberem a vacina Covid-19 sujeitar-se-ão às responsabilizações cível e criminal dos órgãos competentes.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Laura Monteiro Arêas Boechat
Secretária de Saúde

Publicado no mural da Prefeitura
Municipal de Bom Jesus do Norte-ES

Em 04 / 02 / 21


Estéphano Martins
Servidor Municipal
Mat.: 13002